

DECRETO Nº 017/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no município de Padre Marcos/PI, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

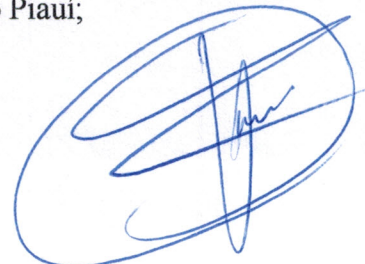
CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; regulamentada pela Portaria nº 356 GM/MS, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, que prorroga o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação de medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Padre Marcos, previsto no Decreto nº 010 de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI; bem como o Decreto Municipal nº 11 de 19 de março de 2020, que trata da adoção e operacionalização de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); além do Decreto nº 13, de 19 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município Padre Marcos/PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo COVID-19, em todos os Estados da Federação, assim como a extensa circulação de pessoas, em direção à cidade de Padre Marcos/PI, provenientes de Estados;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020 tem abrangência e aplicabilidade em todos os municípios do Estado do Piauí;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI

Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI

CNPJ: 06.553.788/0001-40

Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com

Fone: (89) 3431-1114



DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino determinada pelo art. 8º, I, do Decreto municipal nº 010 de 17 de março de 2020.

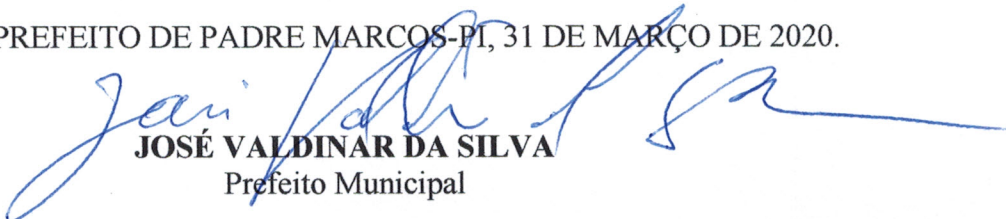
§1º A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como as instituições de ensino superior, pública ou privada.

Art. 2º. As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 010 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 11 de 19 de março de 2020, bem como o Decreto nº 13, de 19 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º. As determinações constantes neste Decreto e nos Decretos citados no artigo anterior estão em conformidade, aplicam-se e se complementam, conjuntamente, com o Decreto Estadual nº 18.913 de 30 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, 31 DE MARÇO DE 2020.


JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal